

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____ DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação do **Programa Municipal de Alfabetização Digital para Idosos** e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Alfabetização Digital para Idosos, destinado a promover a inclusão digital de pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, residentes no município de Anápolis, por meio de cursos gratuitos e acessíveis.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I - Ensinar noções básicas de informática, uso de smartphones, internet e aplicativos essenciais (como serviços bancários, redes sociais e comunicação digital);
- II - Reduzir o isolamento social e facilitar o acesso a serviços públicos online;
- III - Capacitar idosos para prevenir golpes virtuais e fraudes;
- IV - Promover a autonomia e a qualidade de vida na terceira idade.

Art. 3º O Programa será implementado pelas seguintes ações:

- I - Cursos presenciais em centros comunitários, CRAS (Centros de Referência de Assistência Social), universidades públicas e bibliotecas municipais;
- II - Turmas reduzidas (máximo de 15 alunos por instrutor) para atendimento personalizado;
- III - Material didático adaptado (impresso e digital), com linguagem simples e

ilustrativa;

IV - Parcerias com universidades, empresas de tecnologia e voluntários capacitados.

Art. 4º O Poder Executivo municipal poderá:

I - Firmar convênios com instituições de ensino, ONGs e iniciativa privada para viabilizar recursos;

II - Disponibilizar equipamentos (computadores, tablets e internet) em locais públicos;

III - Oferecer certificados de conclusão aos participantes.

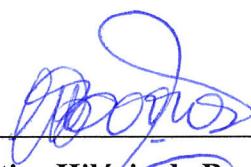
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de:

I - Verbas de fundos municipais vinculados à assistência social ou educação;

II - Doações e patrocínios, conforme legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Anápolis, 17 de setembro de 2025.



Cleide Martins Hilário de Barros
Vereadora / Republicanos
Procuradora da Mulher-Biênio 2025-2026



JUSTIFICATIVA

Segundo o IBGE, apenas 25% dos idosos brasileiros usam internet com autonomia, enfrentando exclusão em serviços bancários, saúde digital e comunicação. Em Anápolis, a realidade não é diferente, com relatos de dificuldades no acesso a benefícios como auxílio-doença, agendamento médico online e PIX.

O Poder Público deve voltar sua atenção para essa minoria que se encontra em tamanha disparidade com o restante da sociedade, uma vez que o mundo contemporâneo tem suas bases fixadas no meio digital, onde inúmeros serviços somente são oferecidos dessa forma.

Segundo a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso I, homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações. Sendo que a sociedade deve zelar pela igualdade material, por meio de políticas públicas que trazem benefícios e meios hábeis para que os mais fragilizados exerçam seus direitos.

Somado a isso, o art. 230 da CRFB/88, define que:

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

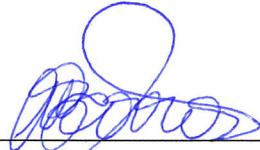
Assim, dado a importância do tema, a Constituição traz mais uma vez a obrigatoriedade do conjunto, que compreende a sociedade e o governo, em incluir a participação dos idosos nos atos da vida cotidiana, o que está intrinsecamente ligado a utilização de ferramentas digitais.

Programas similares reduziram de forma expressiva a dependência de terceiros para tarefas cotidianas. Este PL visa garantir direitos previstos no Estatuto do Idoso e na Constituição Federal.



Assim, conclamo apoio aos nobres pares para a aprovação deste importante projeto para o Município de Anápolis.

Câmara Municipal de Anápolis, 17 de setembro de 2025.



Cleide Martins Hilário de Barros
Vereadora / Republicanos
Procuradora da Mulher-Biênio 2025-2026